SEI/CNJ - 1437952 - Oficio GP

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PRESIDÊNCIA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F, Brasília - DF, CEP 70070-600 www.cnj.jus.br

Officio nº 817/GP/2022

Brasília, 10 de novembro de 2022.

A Sua Excelència o Senhor Ministro ANDRÉ MENDONÇA Supremo Tribunal Federal Brasília – DF Assunto: Encaminhamento. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 347.

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho cópia integral do processo SEI n. 10033/2022, o qual versa sobre o atraso na liberação do superávit do Fundo Nacional Penitenciário (FUNPEN) e o consequente atraso no repasse de valores fundo a fundo do exercício de 2022 pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), para conhecimento e adoção de eventuais providências que entender cabíveis, em razão da relatoria de Vossa Excelência nos autos da Arguição de Descumprimento de Prefeito Fundamental (ADPF) n. 347.

Reitero a V. Exa. o meu especial apreço.

Ministra ROSA WEBER
Presidente

SEI/CNJ - 1437952 - Oficio GP

Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em 17/11/2022, às 11:36, conforme alft, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador 1437952 e o código CRC FAB257D9.

Anexo: Cópia integral do SEI 10033/2022.

Atenção: Favor encaminhar resposta a este Ofício por meio do sistema Malote Digital ou Protocolo Eletrônico (https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-

<u>eletronico/</u>). 10033/2022

1437952v9



OFÍCIO Nº 33/2022 CONSEJ

Brasília/DF, 11 de outubro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora

ROSA MARIA WEBER

Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

E-mail: presidencia@cnj.jus.br

C/C

LUÍS GERALDO SANTANA LANFREDI

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (DMF/CNJ) Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Informações sobre solicitação de liberação de superávit fundo a fundo —

exercício 2022.

Anexos: 1. Ofício n. 31/2022 CONSEJ;

2. Ofício n. 29/2022 CONSEJ;

3. Ofício n. 1.558/2022/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ e documentos anexos.

Excelentíssima Senhora Presidente.

Com respeitosos cumprimentos, o Presidente do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, da Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (CONSEJ) vem, por meio deste, informar sobre a solicitação relativa a repasse fundo a fundo do exercício de 2022.

Inicialmente, solicitou-se, ao Departamento Penitenciário Nacional, a previsão detalhada de efetivação do repasse fundo a fundo no exercício de 2022, conforme consta no Ofício n. 29/2022 – CONSEJ, em anexo. Em resposta, o DEPEN apresentou tabela com a previsão de recebimento de superávit pendente do Fundo Penitenciário Nacional, por meio do Ofício n. 1.558/2022/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ (em anexo), bem como comunicou sobre as tratativas realizadas pelo referido Departamento, a fim de que o repasse dos valores fosse efetuado.

Frisa-se que, atualmente, os recursos do Fundo a Fundo são utilizados para a consecução de demandas envolvendo obras de construção de estabelecimentos penais, módulos de encontros íntimos, galpões médios e multiuso, reforma de unidades prisionais, modernização e aparelhamento de estabelecimentos prisionais, capacitação de servidores do sistema prisional, entre outros fins.

Assim, o atraso na liberação do superávit do fundo impacta diretamente na execução das ações planejadas no plano de aplicação, ocasionando uma dificuldade



para alcançar as metas de execução dos programas de melhorias e modernização do sistema penitenciário nacional.

Nesse sentido, este CONSEJ comunica que solicitou, ao Ministério da Economia, a liberação dos recursos referentes ao FUNPEN, relativo ao exercício de 2022 (Ofício n. 31/2022 – CONSEJ, em anexo), bem como apoio institucional ao Ministério da Justiça para acompanhamento da demanda, tendo em vista a necessidade do repasse para os estados da federação.

Isto posto, renovo protestos de estima e consideração. Atenciosamente.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Naciona I dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humano s e Administração Penitenciária